

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 044 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 10.10.2012 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 129/2012

Dispõe sobre a liberação definitiva de imóvel doado à empresa M. COLOMBO & SALVADOR LTDA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, ALMIR BATISTA DOS SANTOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando especialmente o contido nos Processos Administrativos nº. 843/2011, de 25 de novembro de 2011 e 756/2012, de 22 de junho de 2012, em que a empresa M. COLOMBO & SALVADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.994.478/0001-72, demonstrou o cumprimento dos encargos da Lei de Doação nº. 016, de 15 de dezembro de 2000, bem como os requisitos do art. 7º da Lei Municipal nº. 90, de 24 de fevereiro de 2010, e por fim obteve a autorização legislativa específica nos termos da Lei Municipal nº. 219/2012, de 04 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Liberar definitivamente, o imóvel denominado lote de terras nº. 53/58-43/C-5/C-1, com área de 1.000,00 metros quadrados, situado na Gleba Pau D' Alho, no Município de Sabáudia, Comarca de Araongas, conforme limites e confrontações indicados na matrícula nº. 21.595, do 2º Serviço Registral, da Comarca de Araongas, doado à empresa M. COLOMBO & SALVADOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.994.478/0001-72 através da Lei Municipal nº. 016, de 15 de dezembro de 2000, nos termos dos processos administrativos nº. 843/2011 de 25 de novembro de 2011 e 756/2012 de 22 de junho de 2012, e pela autorização legislativa específica da Lei Municipal nº. 219/2012 de 04 de outubro de 2012.

Art. 2º. O presente Decreto é instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, nos termos da Lei Municipal nº. 90, de 24 de fevereiro de 2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 10 de outubro de 2012.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-